MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio São Sebastião
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (43) 3911-3002 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br - email: compras@jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº. 158/2026 Jacarezinho, 24 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal
Jacarezinho- PR.

ASSUNTO: *AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TRAVES DE GOL EM AÇO E PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR.*

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório destinado à aquisição de Traves de Gol em Aço e Playgrounds Modulares Infantis, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação do Município de Jacarezinho/PR, visando à execução do **Convênio nº 978891/2025**, firmado junto ao Ministério do Esporte, ao atendimento da **Emenda Impositiva Individual nº 11/2025** e à complementação da política pública por meio de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas e condições técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o presente processo.

Atenciosamente,

Aline Roberta da Silva
Secretária de Educação

Luiz Alberto Araújo
Secretário de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição e instalação de 10 (dez) Traves de Gol em Aço e 10 (dez) Playgrounds Modulares Infantis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e de Educação do Município de Jacarezinho/PR, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, observado o disposto no art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações técnicas e operacionais que subsidiaram a instrução da presente contratação foram fornecidas pelo Diretor de Educação, Sr. Rafael Barbosa, e pelo Professor Carlos Eduardo de Araújo, designados como Fiscais do Contrato, os quais são responsáveis pela instrução da fase de planejamento do certame, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é decorrente da conjugação das seguintes fontes de recursos e demandas:

a) Convênio nº 978891/2025, firmado com o Ministério do Esporte (Programa SNEAELIS), para aquisição de 10 (dez) traves de gol em aço e 05 (cinco) playgrounds modulares infantis;

b) Emenda Impositiva Individual nº 11/2025, da Vereadora Patrícia Martoni, para aquisição de 02 (dois) playgrounds destinados às Escolas Municipais Alice Otênio e Ismênia de Lima Peixoto, respectivamente;

c) Recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de 03 (três) playgrounds adicionais, com o objetivo de ampliar a infraestrutura recreativa da rede municipal de ensino, aproveitando a oportunidade do certame único para obter ganhos de escala e padronização, e cobrindo eventuais custos supervenientes necessários à aquisição derivada da emenda.

Item	Descrição	Qtd Total	Fonte de Recursos
01	Trave de Gol em Aço	10 und	Convênio nº 978891/2025 – Min. do Esporte
02	Playground Modular Infantil	05 und	Convênio nº 978891/2025 – Min. do Esporte
		02 und	Emenda Impositiva Individual nº 11/2025
		03 und	Recursos Próprios da Secretaria Mun. Educação

A Administração avaliou a possibilidade de adoção de especificações distintas para cada fonte de recurso e concluiu que a utilização de um padrão único, baseado no descritivo técnico mais completo e rigoroso constante do Convênio nº 978891/2025, mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A padronização técnica de todos os playgrounds será pautada por esse descritivo, assegurando:

a) Uniformidade dos equipamentos instalados nas unidades beneficiadas;

b) Simplificação dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual;

c) Facilitação da fiscalização e do controle patrimonial;

d) Racionalização da manutenção preventiva e corretiva;

e) Maior facilidade para reposição de componentes e peças;

f) Potencial obtenção de economia de escala em razão do aumento quantitativo da contratação.

A contratação está fundamentada nas seguintes bases normativas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Convênio nº 978891/2025, firmado com o Ministério do Esporte (Programa SNEAELIS);

c) Emenda Impositiva Individual nº 11/2025, da Vereadora Patrícia Martoni;

d) Decretos Municipais nº 11342/2026 e 11343/2026, que abriram créditos adicionais suplementares para a execução do convênio e da contrapartida, respectivamente.

A solução pretendida atenderá, de forma integrada, demandas das Secretarias de Esportes e de Educação, promovendo a otimização de recursos e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, competitividade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para aquisição e instalação dos equipamentos, que atenderão tanto as unidades escolares da rede municipal de ensino quanto espaços públicos destinados ao esporte amador e lazer, promovendo o desenvolvimento infantil, a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, educação e lazer no Município de Jacarezinho/PR.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os equipamentos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas nos subitens abaixo, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 e demais normas vigentes relacionadas à segurança de equipamentos para parques infantis.

Todos os bens deverão ser fornecidos com instalação completa, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à perfeita instalação, funcionamento e utilização, bem como manual de instruções, montagem, operação e manutenção em língua portuguesa.

3.1. TRAVES DE GOL EM AÇO

3.1.1. Descrição: Traves de futebol para gol em aço, estrutura robusta com pintura eletrostática anticorrosiva, adequadas para prática esportiva amadora e recreativa.

3.1.2. Características técnicas mínimas:

Item	Especificação
Estrutura	Trave de futebol Society Modelo desmontável, confeccionada em tubo de aço SAE 1020 de 3 polegadas, galvanizado eletrolítico, bitola de 2mm com requadro superior para fixação da rede de 1 m, suporte para rede em tubo de 2”.
Acabamento	Pintura eletrostática anticorrosiva em epóxi na cor branca, com aplicação em forno.
Acessórios	Contam com um requadro metálico ou ganchos para fixar a rede, além de buchas (luvas) para embutir e fixar a trave ao solo
Dimensões	5 metros de largura, 2,20 de altura, diâmetro das traves de 10 cm.

3.1.3. Quantidade: 10 (dez) unidades.

3.1.4. Instalação: Fornecimento com instalação completa nos locais determinados pela Administração, incluindo a preparação do terreno/área de instalação, quando necessário, e garantia da estabilidade e segurança dos equipamentos instalados.

3.2. PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS

3.2.1. Descrição: Conjunto modular infantil com área aproximada de instalação de 12 x 10 metros, faixa etária recomendada de 04 a 12 anos, composto por estrutura principal em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, assoalho e colunas em madeira plástica ou material equivalente de elevada durabilidade e resistência às intempéries, contendo os componentes modulares especificados neste Termo de Referência.

3.2.2. Composição modular mínima:

Componente	Qtd	Descrição
Módulos base (Tipo Torres ou similar) com plataforma elevada	03 und	Estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, plataforma com 1,20m de altura (H 1,20), assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba.
Túnel horizontal reto	01 und	Fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,905 x 2,30 x 0,90m, fixado entre as torres, com bordas em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 metros.
Passarela curva positiva fixa	01 und	Com escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais, portais laterais de segurança, fabricados totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 82cm x 1,25m x 2,45m, fixada entre as torres.
Tobogã curvo 90° (H 1,20)	01 und	Escorregador tipo túnel fechado com deslizamento curvo em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00m de comprimento x 0,80m de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m.
Escorregador reto (H 1,20)	02 und	Fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento reta medindo aproximadamente 2,50m

Componente	Qtd	Descrição
		de comprimento x 0,45m de largura com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m.
Escada com seis degraus (H 1,20)	01 und	Fabricada em plástico rotomoldado, contém fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,85 x 1,22m, fixada na torre com plataforma de 1,20m.
Descida de bombeiro (H 1,20)	01 und	Medindo aproximadamente 2,70m de altura, confeccionada em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura.

3.2.3. Características técnicas gerais:

Item	Especificação
Estrutura principal	Confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência.
Assoalho e colunas	Em madeira plástica ou material equivalente de elevada durabilidade e resistência às intempéries.
Componentes modulares	Confeccionados em plástico rotomoldado de alta densidade, resistente à ação dos raios ultravioleta (UV), variações climáticas e desgaste natural decorrente da utilização contínua.
Acabamento	Livre de arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.
Área de instalação	Aproximadamente 12 x 10 metros.
Faixa etária	04 a 12 anos.
Normas aplicáveis	Conformidade com a ABNT NBR 16071 e demais normas vigentes relacionadas à segurança de equipamentos para parques infantis.

3.2.4. Quantidade: 10 (dez) unidades.

3.2.5. Instalação: Fornecimento com instalação completa nos locais determinados pela Administração, incluindo a preparação do terreno/área de instalação, quando necessário, e garantia da estabilidade e segurança dos equipamentos instalados.

3.2.6. Padronização: Todos os playgrounds deverão observar padrão técnico único, adotando-se as especificações constantes do Convênio nº 978891/2025, em razão de seu maior nível de detalhamento, segurança, durabilidade e adequação ao interesse público.

3.3. REQUISITOS GERAIS PARA AMBOS OS ITENS

3.3.1. Garantia e Assistência Técnica:

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação;

b) Disponibilidade de assistência técnica no município ou região para eventual manutenção corretiva;

c) Fornecimento de manual de instruções, montagem, operação e manutenção em língua portuguesa.

3.3.2. Sustentabilidade:

Em conformidade com o art. 11 da Lei 14.133/2021 e com a IN 40/2020, a contratação deverá considerar práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões:

a) Dimensão Ambiental:

- Priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Madeira plástica certificada proveniente de reuso de plásticos;
- Aço proveniente de fornecedores com certificação ambiental;
- Embalagens com conteúdo reciclado e/ou passíveis de reciclagem;
- Baixo consumo de energia no processo produtivo dos equipamentos.

b) Dimensão Social:

- Geração de emprego e renda local, quando possível.
- Priorização de empresas que comprovem a observância de direitos trabalhistas e previdenciários.

c) Dimensão Econômica:

- Durabilidade e baixa necessidade de manutenção corretiva;
- Vida útil mínima estimada dos equipamentos (superior a 5 anos);
- Relação custo-benefício favorável ao longo do ciclo de vida do produto.

3.3.3. Documentação:

Os licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação ou julgamento, os atestados de fornecimento e instalação de bens similares, comprovando capacidade técnica e gerencial, nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Valor Un.	Total
01	**Traves de futebol para gol em aço -** Estrutura: Trave de futebol Society Modelo desmontável, confeccionada em tubo de aço SAE 1020 de 3 polegadas, galvanizado eletrolítico, bitola de 2mm com requadro superior para fixação da rede de 1 m, suporte para rede em tubo de 2". Acabamento: Pintura eletrostática anticorrosiva em epóxi na cor branca, com aplicação em forno. Acessórios: Contam com um requadro metálico ou ganchos para fixar a rede, além de buchas (luvas) para embutir e fixar a trave ao solo. Dimensões: 5 metros de largura, 2,20 de altura, diâmetro das traves de 10 cm.	10	R$ 1.373,62	R$ 13.736,20
02	**Conjunto de playground modular infantil com area de instalação (12x10) metros e faixa etária de (04-12 anos)** contendo: **03 und - Módulos base (Tipo Torres ou similar) Cobertas Plataforma (H 1,20):** plataforma com 1,20m de altura (H 1,20), estrutura fabricada em aço carbono revestido com pintura eletrostática, assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros, com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00m, colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, **01 und - Componente Túnel horizontal RETO 2M:** fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,905 x 2,30 x 0,90m, fixado entre as torres, com bordas em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 metros, **01 und - Componente Passarela CURVA POSITIVA fixa**: com escada de acesso de entrada e saída, assoalho, proteções laterais, portais laterais de segurança, fabricados totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 82cm x 1,25m x 2,45m fixada entre as torres, . **01 und - Componente Tobogã CURVO 90° (H 1,20):** escorregador tipo túnel fechado com deslizamento Curvo em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 de comprimento x 0,80 metros de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 100 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m,. **02 und - Componente Escorregador Reto (H 1,20):** fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento Reta medindo aproximadamente 2,50 metros de comprimento x 0,45 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m, **01 und - Componente Escada com seis degraus (H 1,20):** fabricado em plástico rotomoldado, contem fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,85 x 1,22m, fixado na torre com plataforma de 1,20m**. 01 und - Componente Descida de bombeiro (H 1,20):** medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura.	10	R$ 44.990,00	R$ 449.900,00
Valor Total				**R$ 463.636,20**

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega e instalação completa dos equipamentos objeto da presente contratação será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo a execução ocorrer nos locais previamente indicados pelo Município.

4.2. Os locais de entrega e instalação serão definidos pela Secretaria demandante e formalmente informados à contratada por meio da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, cabendo à fiscalização promover o acompanhamento da execução, bem como manter contato com a contratada para alinhamento do cronograma, agendamento dos serviços e viabilidade de acesso aos locais indicados.

4.3. A contratada deverá providenciar toda a logística necessária para a entrega e instalação dos equipamentos, incluindo transporte, descarga, movimentação interna, montagem, fixação e acabamento, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados (embalagens, sobras de materiais), priorizando a reciclagem e a logística reversa.

4.4. A instalação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, garantindo a estabilidade e segurança dos equipamentos instalados.

4.5. O prazo de 30 (trinta) dias úteis poderá ser prorrogado, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e comprovado, a critério da Administração.

4.6. O descumprimento do prazo de entrega e instalação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo multa moratória nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os manuais de instruções, montagem, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como a garantia dos equipamentos devidamente preenchida e assinada.

4.8. A Administração realizará vistoria nos locais de instalação previamente à entrega, assegurando que estejam aptos a receber os equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela preparação do terreno/área de instalação, quando necessário, conforme especificado no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS

5.1. A aceitação dos bens objeto da presente contratação ocorrerá em duas fases distintas, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as regras para o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços:

a) Aceitação provisória: realizada mediante verificação visual e documental, por ocasião da entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;

b) Aceitação definitiva: realizada após a conclusão da instalação completa dos equipamentos, mediante vistoria técnica que ateste a conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos contratuais.

5.2. A aceitação provisória será formalizada por meio de termo específico, assinado pelo fiscal do contrato, após a verificação dos seguintes itens:

a) Conferência quantitativa dos equipamentos entregues;

b) Verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

c) Apresentação dos manuais de instruções, montagem, operação e manutenção em língua portuguesa;

d) Apresentação dos certificados de garantia dos equipamentos, devidamente preenchidos e assinados.

5.3. A aceitação definitiva será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, após a realização de vistoria técnica que comprove:

a) Instalação completa dos equipamentos nos locais determinados pela Administração;

b) Conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.4. A Administração disporá de até **30 (trinta) dias úteis** para realizar a vistoria e emissão do termo de aceitação definitiva, contados da comunicação formal da conclusão da instalação pela contratada, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Caso sejam constatadas não conformidades durante as fases de aceitação, a Administração poderá:

a) Rejeitar total ou parcialmente os bens entregues, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Exigir a substituição ou correção dos equipamentos no prazo estabelecido pela fiscalização;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

5.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Os equipamentos somente serão considerados efetivamente recebidos e incorporados ao patrimônio municipal após a emissão do termo de aceitação definitiva, observada a correta vinculação de cada bem à sua respectiva fonte de recurso, conforme distribuição estabelecida no item 2 deste Termo de Referência.

5.8. Compete ao fiscal do contrato, Sr. Rafael Barbosa, Diretor de Educação, a realização das vistorias e a emissão dos termos de aceitação provisória e definitiva, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser acompanhado por representantes das Secretarias de Esportes e de Educação, conforme a destinação de cada equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e instalar os equipamentos objeto da presente contratação em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do item 3.

6.2. Executar a instalação completa dos equipamentos nos locais determinados pela Administração, incluindo:

a) Transporte, descarga e movimentação interna dos equipamentos;

b) Preparação do terreno/área de instalação, quando necessário;

c) Montagem, fixação, ancoragem ao solo e acabamento;

d) Garantia da estabilidade e segurança dos equipamentos instalados;

e) Destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação (embalagens, sobras de materiais), priorizando a reciclagem e a logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.3. Fornecer todos os componentes, acessórios, ferramentas, manuais e demais elementos necessários à perfeita instalação, funcionamento e utilização dos equipamentos, incluindo:

a) Manual de instruções, montagem, operação e manutenção em língua portuguesa;

b) Certificados de garantia dos equipamentos, devidamente preenchidos e assinados;

c) Projeto ou lay-out de instalação, quando solicitado pela Administração.

6.4. Observar e comprovar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

a) Para os playgrounds: ABNT NBR 16071 e demais normas vigentes relacionadas à segurança de equipamentos para parques infantis;

b) Para as traves de gol: normas técnicas aplicáveis à fabricação de equipamentos esportivos.

6.5. Comprovar capacidade técnica e gerencial, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.6. Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na entrega e instalação dos equipamentos, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e cumprindo as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), no que couber.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido ou a qualidade dos serviços, apresentando as justificativas e providências adotadas.

6.10. Permitir o livre acesso dos fiscais do contrato e demais servidores designados pela Administração a todas as etapas do processo de entrega e instalação, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, obrigando-se a repará-los integralmente, nos termos da legislação aplicável.

6.12. Observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, priorizando:

a) Materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

b) Madeira plástica certificada proveniente de reuso de plásticos;

c) Aço proveniente de fornecedores com certificação ambiental;

d) Embalagens com conteúdo reciclado e/ou passíveis de reciclagem.

6.13. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado.

6.14. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à Contratada pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

II. Designar fiscal(is) e gestor(es) do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III. Prestar à Contratada, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. Cumprir os prazos, condições e obrigações assumidos neste Termo de Referência, naquilo que lhe couber, assegurando as condições necessárias à regular execução do contrato.

V. Recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, prazos, condições ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

O valor máximo deste processo licitatório será de **R$ 463.636,20. (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos);**

A segregação das fontes de recursos será rigorosamente observada nas fases de empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e prestação de contas,

garantindo a rastreabilidade de cada bem à sua respectiva origem de financiamento, sem prejuízo da unificação operacional do procedimento licitatório.

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação orçamentária	Valor
Educação	*0810.1212200091.445-4.4.90.52.00.FR 000* *Emenda Impositiva Individual n° 11/2025* 0810.1212200091.014-4.4.90.52.00 FR 104 0810.1236500091.018-4.4.90.52.00 FR 104 0820.1236100301.317-4.4.90.52.00 FR 102 0820.1236500301.318-4.4.90.52.00 FR 102	R$ 70.000,00 R$ 30.000,00 R$ 64.949,94 R$ 30.000,00 R$ 30.000,00
Esportes	*1610.2781300111.020-4.4.90.52.00 FR 6079* *Transferência de Convênio nº 978891/2025 – Aquisição Equipamentos Esportivos* 1610.2781300111.020-4.4.90.52.00 FR 3000	R$ 237.686,26 R$ 1.000,00

9. DOS GESTORES E FISCAL DE CONTRATO

Ficam responsáveis pela gestão do respectivo contrato os gestores das pastas:

- Aline Roberta da Silva – Secretária de Educação;
- Luiz Alberto de Araújo – Secretário de Esportes.

Fica designado como Fiscal do Contrato:

- Rafael Barbora (CPF ***.665.038-**);
- Carlos Eduardo de Araújo (CPF ***.753.139-**), aos quais caberá a responsabilidade de:

a) acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a qualidade do objeto;
b) rejeitar parte ou no todo o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
c) notificar por escrito a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato administrativo decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

I. Advertência: pela ocorrência de faltas de pequena monta, assim entendidas aquelas que não comprometam a execução do objeto ou a qualidade dos equipamentos, aplicada por escrito;

II. Multa: de natureza compensatória e/ou moratória, nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme o caso:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso no prazo de entrega, limitado a 10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato;

b) 10% (dez por cento) pela entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos, além da obrigação de substituição;

c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses de maior gravidade;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

a) descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

b) entrega de equipamentos com grave violação das especificações técnicas, que comprometam a segurança dos usuários;

c) falsificação de documentos ou certificações;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

a) causar à Administração prejuízo grave, com dolo ou culpa, inclusive no que tange à segurança dos equipamentos e dos usuários;

b) fraudar a execução do contrato, apresentando equipamentos falsificados ou em desconformidade dolosa com as especificações.

A aplicação das penalidades previstas neste item não exonera a Contratada da obrigação de substituir os equipamentos rejeitados, nem a isenta da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Item	Descritivo	Um	Colorê Industria Ltda	Similares	BLL	PNCP	Média	Convênio 978891/25
1	Taves de futebol para gol em aço	Un.	/////	R$ 1.110,00	R$ 1.445,00	R$ 1.580,00	R$ 1.378,33	**R$ 1.373,62**
2	Playground Modular Infantil	Un.	R$ 51.990,00	R$ 43.990,00	R$ 39.000,00	/////	R$ 44.963,33	**R$ 44.990,00**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o ETP, o Convênio nº 978891/2025, a Emenda Impositiva nº 11/2025, os Decretos nº 11342/2026 e 11343/2026 e a planilha orçamentária.

Gestão contratual: Aline Roberta da Silva (Secretária de Educação) e Luiz Alberto de Araújo (Secretário de Esportes).

Fiscalização: Rafael Barbosa e Carlos Eduardo de Araújo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Vigência: 12 meses.

Pagamento em até 30 dias após a aceitação definitiva, segregado por fonte de recurso.

Casos omissos resolvidos pela Administração com base na Lei 14.133/2021.